

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



18
CP

- LEI Nº 1647, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1 969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo -
com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão
realizada no dia 26/11/1 969, PROMULGA a seguin
te Lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado
a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito espe-
cial no valor de RCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros no-
vos), com vigência até 31/12/1 970, para cobertura de despe-
sas decorrentes da realização da FESTA DA UVA e MOSTRA AGRI-
COLA DE JUNDIAÍ - 1ª FUMAGI - no ano de 1 970.

Parágrafo único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes de: - anulação par-
cial e total das seguintes verbas do orçamento vigente:-

38.4.112.90 -	RCr\$ 10.000,00
44.4.210.96 -	RCr\$ 10.000,00
45.3.140.96 -	RCr\$ 5.000,00
49.4.210.99-01	RCr\$ 5.000,00
49.4.112.99-02	RCr\$ 10.000,00
49.4.113.99-03	RCr\$ 20.000,00
50.4.210.91-02	RCr\$ 40.000,00
Saldo do exercício financeiro de 1 968:- ..	RCr\$ 100.000,00
TOTAL:-	RCr\$ 200.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-
pio de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de -
mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -